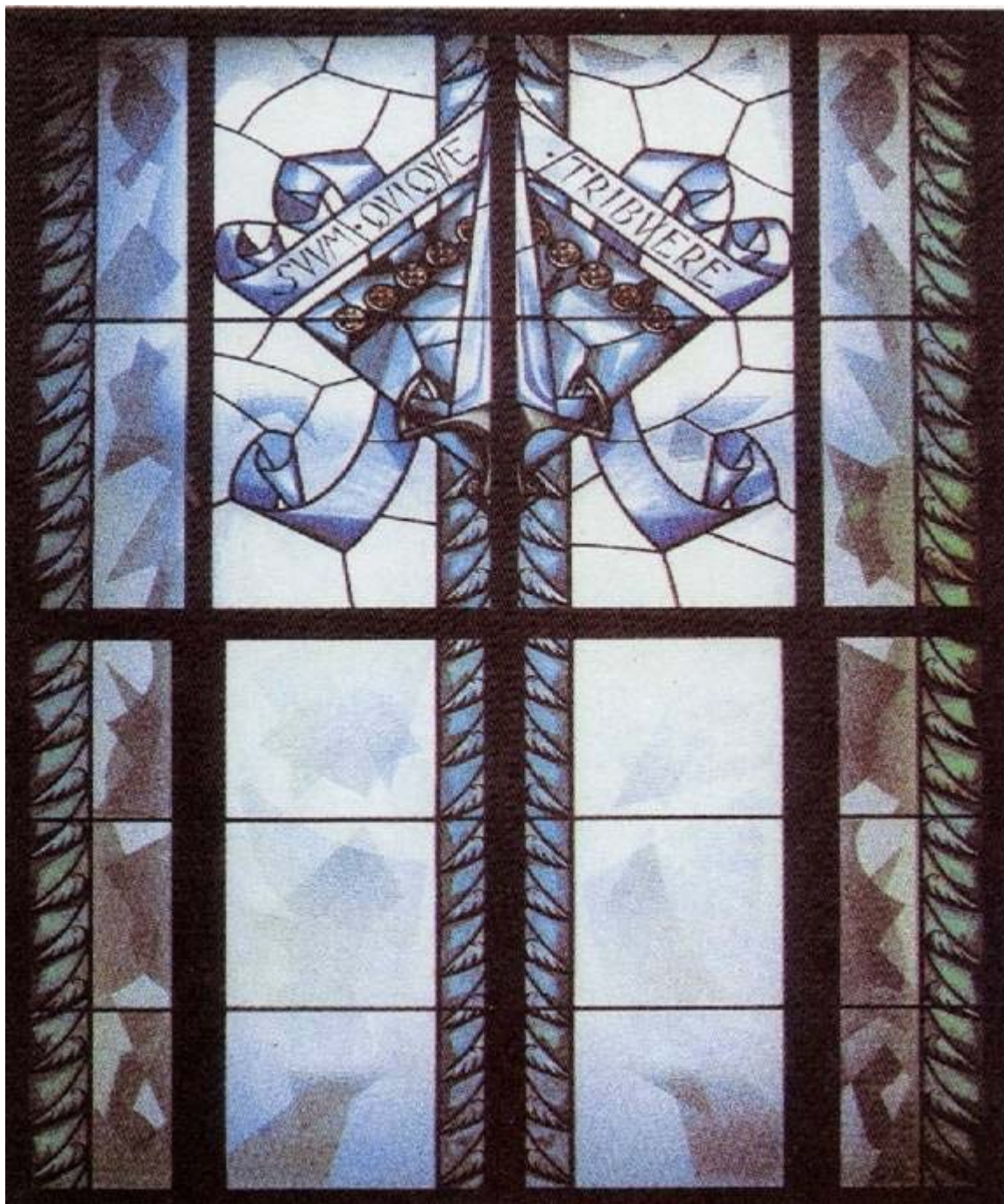


TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES



VERIFICAÇÃO INTERNA
FUNDO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE RABO DE PEIXE

Processo n.º 9 – VIC/2004
Conta de Gerência n.º 90/2003



ÍNDICE

ÍNDICE	1
ÍNDICE DE QUADROS	2
ÍNDICE DE GRÁFICOS	2
LISTA DE ABREVIATURAS	3
I — INTRODUÇÃO	4
I.1 — FUNDAMENTOS E OBJECTIVOS	4
II — IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	6
III — DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	7
IV — ENQUADRAMENTO LEGAL	8
V — SITUAÇÕES DETECTADAS	9
VI — CONTROLO ORÇAMENTAL	12
VI.1 — RECEITA	12
VI.2 — EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	16
VI.3 — DESPESA.....	17
VI.4 — EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA.....	19
VII — CONCLUSÕES	20
VIII — RECOMENDAÇÕES	21
IX — DECISÃO	22
X — FICHA TÉCNICA	23
XI — CONTA DE EMOLUMENTOS	24



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Responsáveis do Conselho Administrativo	6
Quadro 2 – Demonstração Numérica	7
Quadro 3 – Receita	12
Quadro 4 – Estrutura das Transferências	13
Quadro 5 – Estrutura das Receitas Próprias	15
Quadro 6 – Execução Orçamental da Receita	16
Quadro 7 – Estrutura da Despesa	17
Quadro 8 – Execução Orçamental da Despesa	19

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Estrutura das Transferências	14
Gráfico 2 – Estrutura das Receitas Próprias	15
Gráfico 3 – Estrutura da Despesa	18



LISTA DE ABREVIATURAS

CA	Conselho Administrativo
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DREFD	Direcção Regional de Educação Física e Desporto
DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
DRR	Decreto Regulamentar Regional
EBI	Escola Básica Integrada
FE	Fundo Escolar
FRASE	Fundo Regional de Acção Social Escolar
FRD	Fundo Regional de Desporto
FSE	Fundo Social Europeu
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas



I — INTRODUÇÃO

I.1 — FUNDAMENTOS E OBJECTIVOS

No uso das competências do Tribunal de Contas, que lhe foram cometidas, designadamente, pelos artigos 5.º, n.º 1, alínea d) e 53.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com o Programa de Fiscalização¹ para 2004, foi realizada uma verificação interna à Conta de Gerência do Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, doravante designado de FE da EBI de Rabo de Peixe, tendo por exercício de referência o ano de 2003:

“A verificação interna abrange a análise e conferência da conta apenas para demonstração das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência do saldo de abertura e de encerramento...”.

A acção teve, também, como principais objectivos:

1. O estudo do dossier permanente e da respectiva legislação do sector;
2. A análise dos relatórios e das respectivas recomendações, referentes às contas aprovadas pela SRATC;
3. A certificação dos documentos recebidos na SRATC, de acordo com os requisitos exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas;
4. A certificação do saldo final da gerência, através da verificação da reconciliação bancária reportada a 31/12/2003, tendo por base a certidão de saldos emitida pela instituição de crédito, a relação das ordens de pagamento e dos depósitos que se encontravam em trânsito e os respectivos extractos bancários;
5. A confirmação das verbas transferidas do ORAA;

¹ Aprovado pela Resolução do Plenário Geral n.º 1/2003, de 18 de Dezembro.



6. A conciliação dos montantes inscritos nas relações de documentos de despesa, nas guias de entrega de descontos e na certidão de receita da Contabilidade Pública, com os constantes na Conta de Gerência;
7. A verificação do cabimento da despesa, através da análise do mapa comparativo, com vista à certificação dos princípios orçamentais contidos na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro;
8. O esclarecimento de divergências de natureza contabilística, a fim de se organizar e documentar a conta, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas;
9. A identificação da dívida administrativa;
10. A apreciação da execução financeira da receita e da despesa.



II — IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Em conformidade com a relação nominal que integra a Conta de Gerência, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003, identificam-se os responsáveis do CA:

Quadro 1 – Responsáveis do Conselho Administrativo

Nome	Cargo	Residência	Vencimento Líquido Anual
Manuel Noraldino Quaresma	Presidente	Rua José Emídio Botelho, 3 Pico da Pedra	30.136,89 €
Francisco Alberto Rodrigues Pedro	Vice-Presidente	Rua Agostinho Medeiros, 7B Ribeira Seca	19.730,02 €
Odete Maria Avelar R. O. Botelho	Secretária	Rua Ilha de S. Miguel, 25 Ponta Delgada	14.330,16 €

Fonte: FE da EBI de Rabo de Peixe



III — DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Quadro 2 – Demonstração Numérica

		Unid.: Euros
Débito		
Saldo da gerência anterior	6.911,95	
Recebido na Gerência	<u>874.053,32</u>	<u>880.965,27</u>
Crédito		
Saído na gerência	539.685,36	
Saldo para a gerência seguinte	<u>341.279,91</u>	<u>880.965,27</u>

Fonte: Conta de Gerência

A conta abriu com um saldo de 6.911,95 €, dos quais, 6.911,35 € provenientes de Receita Própria, na posse do Serviço, e 0,60 € na posse do Tesouro, e encerrou com um saldo para a gerência seguinte de 341.279,91 €.

O débito e o crédito encontram-se comprovados em documentos anexos – Processo n.º 9 – VIC/2004.

No âmbito da prestação de contas e por força do diploma que criou os FE, a primeira Conta de Gerência respeitou ao ano de 1998.



IV — ENQUADRAMENTO LEGAL

O FE da EBI de Rabo de Peixe, dotado de autonomia administrativa e financeira, foi criado pelo DLR n.º 1/98/A², de 24 de Janeiro, na sequência da entrada em vigor do novo regime jurídico de autonomia dos estabelecimentos de educação e de ensino da RAA.

A sua actividade financeira, no que diz respeito à movimentação e utilização das receitas próprias, organização e publicação dos orçamentos privativos e à prestação e publicidade das Contas de Gerência, encontra-se sujeita ao disposto no DRR n.º 1/84/A³, de 16 de Janeiro, e no DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março.

De acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março, a administração do FE está cometida ao Conselho Administrativo da Escola e deverá respeitar os princípios vigentes em matéria de contabilidade pública regional.

Segundo o artigo 22.º do DL n.º 43/89, de 3 de Fevereiro, a gestão financeira deverá, também, respeitar as regras do orçamento por actividades e orientar-se pelos seguintes instrumentos de previsão económica – plano financeiro anual e orçamento privativo.

As receitas e as despesas do FE da EBI de Rabo de Peixe foram incluídas em operações extra-orçamentais – “Contas de Ordem” do ORAA (Capítulo 17, Grupo 04, Artigo 24 e no Agrupamento 12, Sub-agrupamento 03, respectivamente) –, já que dispõe de orçamento privativo e de receitas próprias superiores a 49.879,79 €⁴.

A escrituração dos fluxos financeiros é efectuada em Conta de Gerência e livros autónomos, independentes dos da Escola.

² Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro. Alterado pelo DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março.

³ Diploma que regulamenta a actividade financeira dos serviços e fundos autónomos com autonomia administrativa e financeira.

⁴ Montante, convertido para euros, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.



V — SITUAÇÕES DETECTADAS

Na sequência dos trabalhos de verificação, procedeu-se à análise e conferência de todos os documentos de receita e despesa que instruíram a conta e ao envio do ofício n.º 05/04- UAT IV, de 12 de Julho de 2004, com vista à resolução de determinadas questões, que foram objecto dos respectivos esclarecimentos, através do ofício n.º 1449, de 2 de Setembro de 2004, designadamente:

1. O orçamento ordinário e algumas alterações orçamentais não foram enviados à SRATC até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação, conforme estipula a Resolução n.º 2/92, de 17 de Setembro, do Tribunal de Contas.
2. No Mapa Comparativo, a importância de 2.299,00 €, referente à rubrica 02.02.25 – Outros Serviços, foi indevidamente registada em duplicado, tendo, no entanto, sido posteriormente rectificadada.
3. O processo não foi instruído com os seguintes documentos:
 - 3.1 Guias de reposição dos Saldos da Conta de Gerência;
 - 3.2 O Orçamento Ordinário e a folha n.º 2 do 2.º Orçamento Suplementar;
 - 3.3 Informação referente à situação da Dívida Administrativa.

Relativamente à primeira questão, os responsáveis referiram que *“Esta Escola foi dispensada da entrega de saldos, por isso não existe guia de reposição dos mesmos”*, tendo, para o efeito, remetido o Fax n.º 41, de 02 de Fevereiro de 2004, da Senhora Directora Regional, a solicitar a indicação dos saldos a transitar para respectiva autorização, o Ofício n.º 265, de 06 de Fevereiro de 2004, da Escola, a comunicar os saldos e o Ofício-Circular n.º 98, de 12 de Março de 2004, da Senhora Directora Regional, a comunicar a isenção de reposição de saldos.

Relativamente às questões referenciadas nos dois últimos pontos, os documentos foram entregues a coberto do Ofício n.º 1449, de 02 de Setembro de 2004, confirmando-se a inexistência de importâncias por pagar, referentes à Gerência de 2003.



4. O total das certidões de receita – 629.423,73 € – não coincidia com o total inscrito na Conta de Gerência – 634.410,66 €.

Sobre esta matéria os responsáveis referiram o seguinte: “O total de receita entregue nas contas de ordem não coincide com o total de receita inscrita na conta de gerência, pelos seguintes factos:

a) *Em 31 de Dezembro de 2003 foi creditado na conta n.º 95243537301, pertencente ao Fundo Escolar deste estabelecimento de ensino, a quantia de 6.191,90 €, referente ao INFOTEC – Projecto «Ágora – Espaço de Troca de Ideias e Informação», pela Tesouraria da Secretaria Regional das Finanças, de Ponta Delgada;*

b) *Esta quantia, por lapso, não foi entregue em Contas de Ordem, pelo facto de ter sido transferida da Tesouraria das Finanças pensando-se que não era necessário;*

c) *Esta Escola recebeu da Direcção Regional de Educação Física e Desportos a quantia de 182 €, a qual consta de certidão de receita passada por aquela Direcção Regional, bem como da certidão passada pela Delegação de Angra do Heroísmo. Tendo a mesma quantia sido entregue, por lapso desta Escola em Contas de Ordem, conforme consta de certidão passada pela Delegação da Contabilidade Pública Regional de Ponta Delgada, arquivada no processo da conta de gerência. Também se verificou que foi entregue em Contas de Ordem a quantia de 810,97 €, referente a receitas da DREFD, a qual consta de certidão passada pela mesma Delegação de Ponta Delgada, constando na certidão passada pela Direcção Regional de Educação Física e Desportos”.*

A divergência mencionada foi regularizada através da remessa de um novo Mapa de Conta de Gerência.



5. O saldo para a gerência seguinte, no montante de 341.279,91 €, não se encontrava devidamente discriminado, figurando no mapa da Conta de Gerência, em Receitas Próprias, na posse do Serviço. No entanto, através da informação constante do ofício n.º 265, de 6 de Fevereiro de 2004, foi possível proceder-se à respectiva desagregação, sendo 339.694,35 € referentes a Dotações Orçamentais, na posse do Serviço e 1.558,56 € de Receita Própria, na posse do Serviço. O saldo atinge aquela importância devido, essencialmente, às verbas transferidas para a Escola, respeitantes à rubrica 07.01.04 – Construções Diversas, destinadas a obras e à construção da nova escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, processo que estava inicialmente a cargo da Câmara Municipal da Ribeira Grande e posteriormente transferido – Junho de 2003 – para o Conselho Executivo da EBI.
6. O saldo final da gerência foi devidamente certificado através da reconciliação bancária reportada a 31/12/2003. Teve por base a certidão de saldos emitida pela instituição de crédito, a relação das ordens de pagamento e dos depósitos que se encontravam em trânsito e os respectivos extractos bancários.
7. As operações contabilísticas foram registadas em conformidade com as regras da contabilidade pública, na óptica de fluxos de tesouraria, pelo que apenas foram contabilizados os recebimentos e os pagamentos.



VI — CONTROLO ORÇAMENTAL

VI.1 — RECEITA

Em 2003, as receitas do FE da EBI de Rabo de Peixe ascenderam a 761.742,71 €, mais 222,7% do que no ano anterior, dos quais, 694.336,20 € foram provenientes de Transferências e 67.406,51 € de Receitas Próprias e, designadamente:

- das dotações inscritas no orçamento do ORAA;
- das transferências destinadas a assegurar os auxílios económicos directos e a prossecução das políticas de acção social junto dos alunos;
- das receitas provenientes da utilização das instalações ou equipamentos escolares;
- da gestão dos refeitórios, bufetes, papelarias, reprografias e serviços similares;
- da prestação de serviços ou da venda de publicações de outros bens e do rendimento de bens afectos à escola;
- das propinas, taxas e multas pagas referentes à prática de actos administrativos próprios;
- das participações resultantes da realização de acções de formação ou outras actividades similares.

Quadro 3 – Receita

Receita	Unid.: Euro				
	2003	(%)	2002	(%)	Variação (%) 2002/03
Transferências	694.336,20	91,2	209.522,75	88,8	231,4
Receitas Próprias	67.406,51	8,8	26.555,22	11,2	153,8
Total	761.742,71	100,00	236.077,97	100,0	222,7

Fonte: Conta de Gerência

Nota: Não inclui o saldo da gerência anterior.



As Transferências constituíram, pois, a principal fonte de receita, sendo que, 413.700,00 € resultaram de Transferências de Capital.

Quadro 4 – Estrutura das Transferências

	Unid.: Euro	
Receita	2003 Valor	Peso Relativo (%)
Receita Corrente		
Transferências Correntes		
Agência Nacional para Prog.Comunitários-Sócrates	12.764,00	1,84
ORAA	126.320,10	18,19
FRASE	127.332,00	18,34
FRD	7.070,10	1,02
Instituições Sem Fins Lucrativos	7.150,00	1,03
Receita de Capital		
Transferências de Capital		
ORAA	413.700,00	59,58
FSE		0,00
Total	694.336,20	100,0

Fonte: Conta de Gerência

As receitas consignadas foram provenientes da Agência Nacional para Prog. Comunitários – Sócrates, do FRASE⁵, do FRD e de Instituições Sem Fins Lucrativos. As receitas do FRASE – 127.332,00 € – destinaram-se à comparticipação das refeições dos alunos, dos transportes e do material escolar, enquanto as resultantes do FRD⁶, no montante de 7.070,10 €, respeitaram aos encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares.

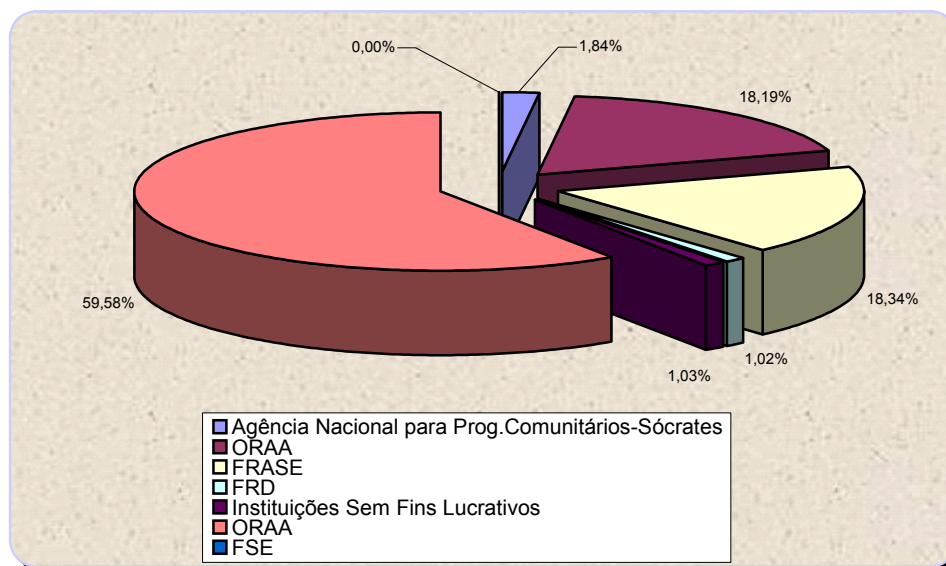
⁵ Extinto pelo DLR n.º 11/2003/A, de 27 de Março, decorridos 180 dias após a sua entrada em vigor.

⁶ As transferências ascenderam a 7.881,07 €, dos quais, 810,97 € foram entregues em Contas de Ordem, por lapso, pelo que constam de ambas as certidões, tendo os serviços optado por incluir a respectiva importância em Contas de Ordem.



No Gráfico 1 é possível observar a origem das transferências, das quais se destacam as Transferências de Capital – 59,58%.

Gráfico 1 – Estrutura das Transferências



Fonte: FE da EBI de Rabo de Peixe.

As Receitas Próprias contabilizadas – 67.406,51 € – foram essencialmente oriundas da venda das senhas de refeição –27.310,96 € – da venda de bens alimentares no Bufete – 22.264,59 € – e do aluguer de espaços e equipamentos – 10.713,00 €.

As receitas menos significativas resultaram da venda de publicações e impressos – 2.551,00 € – de diversos – 3.294,34 € – e de outros serviços –1.272,62 €.



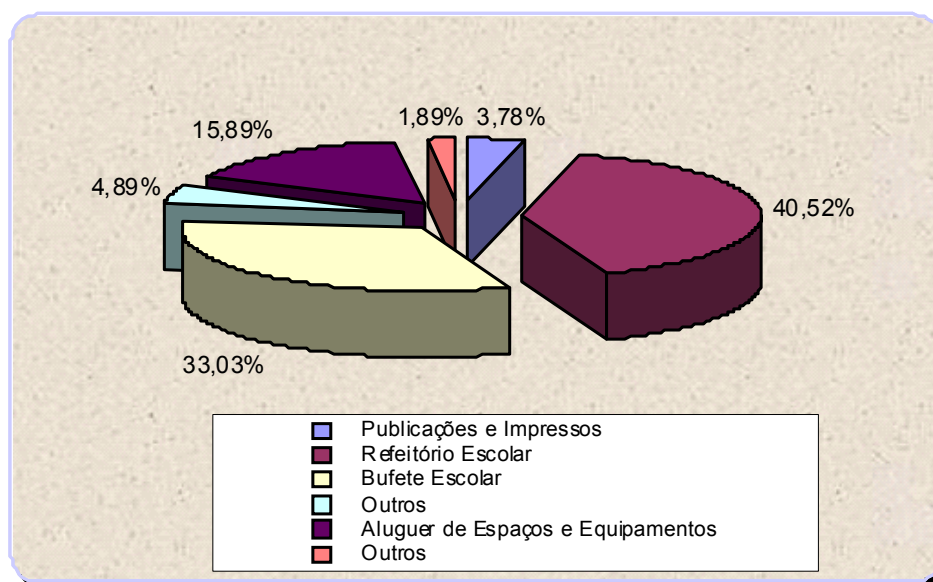
Quadro 5 – Estrutura das Receitas Próprias

Unid.: Euro.

Receita Própria	2003 Valor	Peso Relativo (%)
Receita Corrente		
Venda de Bens Duradouros		
Publicações e Impressos	2.551,00	3,78
Venda de Outros Bens Não Duradouros		
Refeitório Escolar	27.310,96	40,52
Bufete Escolar	22.264,59	33,03
Outros	3.294,34	4,89
Serviços		
Aluguer de Espaços e Equipamentos	10.713,00	15,89
Outros	1.272,62	1,89
Total	67.406,51	100,0

Fonte: Conta de Gerência

Gráfico 2 – Estrutura das Receitas Próprias



Fonte: FE da EBI de Rabo de Peixe



VI.2 — EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

O Orçamento Ordinário do FE da EBI de Rabo de Peixe, referente a 2003, ascendeu a 268.650,00 € e foi aprovado através do DLR n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, verificando-se, no entanto, a ocorrência de quatro orçamentos suplementares.

A receita contabilizada atingiu 768.654,66 €, correspondente a uma taxa de execução orçamental de 99,89%, apesar de na rubrica Instituições Sem Fins Lucrativos se ter arrecadado uma importância substancialmente superior à orçamentada – 7.150,00 € – isto é, mais 50,53%.

Quadro 6 – Execução Orçamental da Receita

Unid.: Euro

Descrição	Receita			
	Orçamentada (1)	Cobrada (2)	Desvio (3) = (2)-(1)	Tx. Exec. (4) = (2)/(1)
Transferências Correntes	279.231,00	280.636,20	1.405,20	100,50
Agência Nacional para prog.Comunitários - Sócrates	12.764,00	12.764,00	0,00	100,00
Transferências RAA	126.321,00	126.320,10	-0,90	100,00
Transferências do FRASE	127.332,00	127.332,00	0,00	100,00
Transferências FRD	8.064,00	7.070,10	-993,90	87,67
Instituições Sem Fins Lucrativos	4.750,00	7.150,00	2.400,00	150,53
Venda de Bens Duradouros	2.563,00	2.551,00	-12,00	99,53
Publicações e Impressos	2.563,00	2.551,00	-12,00	99,53
Venda de Bens Não Duradouros	53.565,00	52.869,89	-695,11	98,70
Refeitórios Escolares	28.000,00	27.310,96	-689,04	97,54
Bufetes Escolares	22.270,00	22.264,59	-5,41	99,98
Outros	3.295,00	3.294,34	-0,66	99,98
Serviços	13.494,00	11.985,62	-1.508,38	88,82
Aluguer de Espaços e Equipamentos	10.713,00	10.713,00	0,00	100,00
Outros	2.781,00	1.272,62	-1.508,38	45,76
Receitas de Capital	413.700,00	413.700,00	0,00	100,00
Transferências				
Transferências do ORAA	413.700,00	413.700,00	0,00	100,00
Saldo da Gerência	6.912,00	6.911,95	-0,05	100,00
Na posse do serviço	6.912,00	6.911,95	-0,05	100,00
Na posse do Tesouro				
Total	769.465,00	768.654,66	-810,34	99,89

Fonte: Orçamentos/Conta de Gerência



VI.3 — DESPESA

Em 2003, a Despesa Total sofreu um acréscimo de 191.175,44 € relativamente ao ano anterior, correspondente a 80,93%. A despesa realizada ascendeu, pois, a 427.374,70 €, tendo as Despesas Correntes contribuído com 69,56%.

Quadro 7 – Estrutura da Despesa

Unid.: Euro.

Despesa	2002	2003	Peso relativo
	Valor	Valor	%
Despesas Correntes	174.765,69	297.264,76	69,56
Abonos Variáveis ou Eventuais	346,98	259,44	0,06
Ajudas de Custo	346,98	259,44	0,06
Aquisição de Bens	130.847,42	196.725,01	46,03
Matérias Primas e Subsidiárias	0,00	84,64	0,02
Combustíveis e Lubrificantes	61,25	143,00	0,03
Refeitórios Escolares	69.118,61	102.124,08	23,90
Bufetes Escolares	0,00	20.451,94	4,79
Suplemento Alimentar	0,00	5.623,30	1,32
Material de Escritório	0,00	911,30	0,21
Papeliarias Escolares	53.287,70	59.314,42	13,88
Material de Educação, Cultura e Recreio	4.496,82	8.072,33	1,89
Outros	3.883,04		
Aquisição de Serviços	43.068,52	97.667,33	22,85
Conservação de Bens	0,00	2.164,31	0,51
Seguro Escolar	520,41	1.579,97	0,37
Deslocações e Estadas	0,00	5.244,48	1,23
Transportes Escolares	31.134,62	74.424,85	17,41
Outros Serviços	11.413,49	14.253,72	3,34
Auxílios Económicos Directos	0,00	2.612,98	0,61
Transferências Correntes	502,77	0,00	0,00
Particulares	502,77		0,00
Despesas de Capital	61.433,57	130.109,94	30,44
Construções Diversas	0,00	84.758,67	19,83
Material de Informática	29.360,38	18.903,67	4,42
Software Informático	0,00	4.910,43	1,15
Maquinaria e Equipamento	17.451,95	0,00	0,00
Equipamento Administrativo	0,00	4.324,92	1,01
Equipamento Básico	0,00	16.806,75	3,93
Ferramentas e Utensílios	0,00	405,50	0,09
Diversas	14.621,24		
Total	236.199,26	427.374,70	100,00

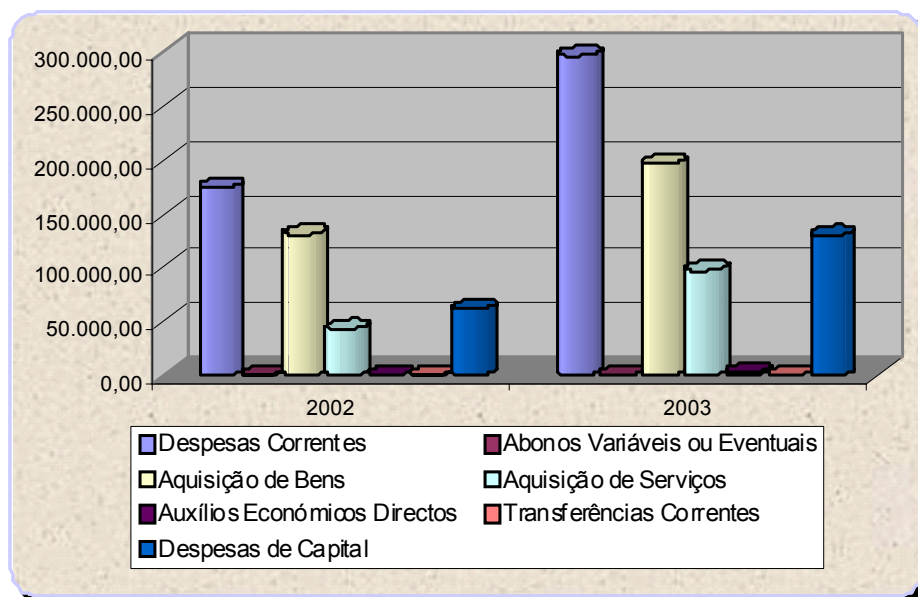
Fonte: Contas de Gerência

Nas Despesas Correntes assumiram especial relevância as destinadas ao Refeitório Escolar – 23,90% –, aos Transportes – 17,41% – e à Papelaria Escolar – 13,88%. As Despesas de



Capital respeitaram, essencialmente, a Construções Diversas – 19,83% –, Material de Informática – 4,42% – e a Equipamento Básico – 3,93%.

Gráfico 3 – Estrutura da Despesa



Fonte. FE da EBI de Rabo de Peixe



VI.4 — EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

As despesas realizadas – 427.374,70 € – apresentaram uma taxa de execução orçamental de 55,5%. Tal situação ficou a dever-se, sobretudo, às Despesas de Capital, designadamente as contabilizadas na rubrica 07.01.04 – Construções Diversas, que apresentaram uma execução de apenas 21,5%, devido ao facto de não ter sido iniciada a construção da nova Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Quadro 8 – Execução Orçamental da Despesa

Unid.: Euro

Descrição	Despesa			
	Orçamentada (1)	Realizada (2)	Desvio (3) = (2)-(1)	Tx. Exec. (4) = (2)/(1)
Despesas Correntes	319.179,00	297.264,76	-21.914,24	93,1
Ajudas de Custo	400,00	259,44	-140,56	64,9
Aquisição de Bens	201.929,00	196.725,01	-5.203,99	97,4
Matérias Primas e Subsidiárias	100,00	84,64	-15,36	84,6
Combustíveis e Lubrificantes	150,00	143,00	-7,00	95,3
Refeitórios Escolares	102.125,00	102.124,08	-0,92	100,0
Bufetes Escolares	22.270,00	20.451,94	-1.818,06	91,8
Suplemento Alimentar	5.624,00	5.623,30	-0,70	100,0
Material de Escritório	2.069,00	911,30	-1.157,70	44,0
Papelarias Escolares	59.407,00	59.314,42	-92,58	99,8
Material de Educação, Cultura e Recreio	10.184,00	8.072,33	-2.111,67	79,3
Aquisição de Serviços	116.850,00	100.280,31	-16.569,69	85,8
Conservação de Bens	2.200,00	2.164,31	-35,69	98,4
Transportes Escolares	75.878,00	74.424,85	-1.453,15	98,1
Seguro Escolar	1.600,00	1.579,97	-20,03	98,7
Deslocações e Estadas	17.485,00	5.244,48	-12.240,52	30,0
Formação	182,00			0,0
Outros Serviços	16.800,00	14.253,72	-2.546,28	84,8
Auxílios Económicos Directos	2.705,00	2.612,98	-92,02	96,6
Despesas de Capital	450.286,00	130.109,94	-320.176,06	28,9
Construções Diversas	393.887,00	84.758,67	-309.128,33	21,5
Equipamento de Informática	29.313,00	18.903,67	-10.409,33	64,5
Software Informático	5.428,00	4.910,43	-517,57	90,5
Equipamento Administrativo	4.325,00	4.324,92	-0,08	100,0
Equipamento Básico	16.883,00	16.806,75	-76,25	99,5
Ferramentas e Utensílios	450,00	405,50	-44,50	90,1
Total	769.465,00	427.374,70	-342.090,30	55,5

Fonte: Orçamentos/Conta de Gerência



VII — CONCLUSÕES

1. O Orçamento Ordinário e algumas Alterações Orçamentais não foram enviados a esta Secção Regional até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação pela entidade competente, nos termos da Resolução n.º 2/92, de 17 de Setembro, do Tribunal de Contas – ponto V.1.
2. O processo não foi instruído com todos os documentos exigidos pelas instruções aprovadas para a organização e documentação das contas dos fundos, organismos e serviços com contabilidade orçamental, de 13 de Novembro de 1985, necessários à sua análise – ponto V.3.
3. A Conta de Gerência de 2003 apresentava deficiências ao nível da sua escrituração, não reflectindo fidedignamente os movimentos contabilísticos ocorridos – ponto V.4.
4. O saldo apresentado para a gerência seguinte foi de 341.279,91 € – ponto V.5.
5. O saldo final da gerência foi devidamente certificado, através da verificação da reconciliação bancária reportada a 31/12/2003 – ponto V.6.
6. As operações contabilísticas foram registadas em conformidade com as regras da contabilidade pública, na óptica de fluxos de tesouraria, pelo que apenas foram contabilizados os recebimentos e os pagamentos – ponto V.7.
7. As despesas não excederam as correspondentes dotações orçamentais – ponto VI.4.



VIII — RECOMENDAÇÕES

Face à matéria objecto de relato e às conclusões apresentadas, formulam-se as seguintes recomendações:

1. O Orçamento Ordinário e as respectivas alterações orçamentais deverão ser remetidos à SRATC até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação, nos termos da Resolução n.º 2/92, de 17 de Setembro, do Tribunal de Contas.
2. Os mapas que certificam a Conta de Gerência deverão ser correctamente preenchidos, de forma a garantir-se um sistema de informação fiável.
3. Em Contas de Ordem deverão incluir-se os movimentos extra-orçamentais relativos às receitas próprias.
4. O FE da EBI de Rabo de Peixe só deverá requisitar os fundos estritamente indispensáveis às suas necessidades mensais, de acordo com critérios de razoabilidade e de contenção orçamental, conforme determina o diploma anual de execução orçamental.
5. No final da gerência, os encargos assumidos e não pagos deverão constar de uma relação a enviar a esta Secção Regional, registando-se, designadamente, a identificação do fornecedor, o montante da despesa, a data da factura, o objecto e a razão do não pagamento ou uma declaração negativa.
6. A Conta de Gerência deverá passar a ser organizada e documentada de acordo com o disposto na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14 de Fevereiro, aditada pela Rectificação n.º 316/2004, de 16 de Fevereiro, aplicável aos serviços que utilizam o POC-E.



IX — DECISÃO

Face ao exposto, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 105.º e do n.º 3 do artigo 53.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório.

Nos termos dos números 1, 3 e 4 do artigo 9.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto e da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março, são devidos emolumentos no montante de 1.551,65 € (Mil quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos).

Remeta-se cópia deste relatório ao Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe e guia para pagamento dos emolumentos.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 12 de Novembro de 2004

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Fui presente

**O Representante do
Ministério Público**

(Maria José Fernandes)

O Assessor

(Fernando Flor de Lima)

O Assessor

(Carlos Bedo)



X — FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO DA EQUIPA

Auditor-Coordenador

Carlos Bedo

Auditor-Chefe

Carlos Barbosa

EQUIPA TÉCNICA

Belmira Resendes

Luísa Andrade

Marisa Pereira

Gabriela Costa



XI — CONTA DE EMOLUMENTOS

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo IV - Educação		Processo. n.º 9 – VIC/2004
		Conta de Gerência n.º 90/2003
Entidade fiscalizada:	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	
Sujeito(s) passivo(s):	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Preparação			
Trabalhos de campo			
Elaboração do relato e análise do contraditório			
Emolumentos calculados			674,06€
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾		€ 1 551,65	
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾		€ 15 516,50	
Emolumentos a pagar			1.551,65 €
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial.....€ 119,99 — Acções na área da residência oficial.....€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 551,65) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 516,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---